

LEI Nº 885/2010.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados no orçamento do Exercício de 2010 a importância de R\$ 135.778,50 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) e cria nova fonte de recurso.

A Câmara Municipal de Pranchita de PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a suplementar por excesso de recursos vinculados na importância de R\$ 135.778,50 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) na seguinte conta de despesa orçamentária existente do orçamento de 2010:

06-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

12.361.00062-001-Manutenção do Ensino Fundamental

000760 3.1.00.000177 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 135.778,50

Art. 2º - Para cobertura da despesa constante do Artigo 1º será utilizado os recursos vinculados na conta de receita 247102010000/MDE Convênio Nº 658608/2009 no valor de R\$ 135.778,50.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 23 DE ABRIL DE 2010.


MARCOS MICHELON
PREFEITO

